

PROCESSO LICITATÓRIO – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO
CONVITE		

CONCEITOS	
Definição	Características
- Art. 22, § 3º: é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa. - Uma cópia do instrumento convocatório deverá ser afixada em local apropriado, e o estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.	- O ordenador de despesa convida aquele que terá condições de executar o objeto. - Curta duração da realização do procedimento licitatório. - Administração pode dispensar a publicação dos atos e resultados do procedimento licitatório na imprensa oficial. - Baixa possibilidade de concorrência. - Administração pode dispensar toda ou parte da documentação exigida para habilitação (art. 32, § 1º).
Valores	Prazos para abertura das propostas
Art. 23, inciso II, alínea “a” Aquisição de materiais e outros serviços: R\$ 17.600,01 até R\$ 176.000,00	Art. 21, § 2º 5 dias úteis Contados da data de expedição do convite ou da data da efetiva disponibilidade do edital e seus anexos.
Convite	Prazos para interposição de recursos
- Convite mínimo de 3 licitantes. - Afixação do edital e anexos em local público. - A cada novo convite de mesmo objeto deve-se convidar, desde que exista, mais um licitante interessado.	- Fases de habilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação:.....2 dias úteis - Não precisa aguardar o prazo se: a) houver renúncia expressa na ata quando todos os licitantes estiverem presentes à sessão ou constar no processo termo de renúncia assinado pelo licitante.

IMPORTANTE**SÚMULA Nº 248 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO LICITATÓRIO		N.º		
DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DA ABERTURA		DATA DO ÚLTIMO CONVITE	
ITEM			SIM	NÃO
Solicitação/Autorização (art. 38)			X	
Autuação e protocolo (art. 38)			X	
Cotação de preço (art. 40, X e § 2º, II e art. 43, IV)			X	
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar n. 101/00 (se for o caso)				
Portaria nomeando a comissão (art. 38, III)			X	
Minuta do Edital e seus anexos, adaptada à Lei Complementar n. 123/2006 e alterações			X	
Parecer jurídico aprovando as minutas (art. 38, parágrafo único)			X	
Edital original assinado (art. 38)			X	
Comprovante de publicação da cópia do edital (art. 22, § 3º)			X	
Comprovações de entrega dos convites (art. 38, II)			X	
Protocolos de recebimento dos envelopes ou credenciamento (se o edital exigir)			X	
Envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira (conforme o caso)			X	
Documentos de habilitação, originais ou autenticados (art. 38, IV)			X	
Verificação da condição da empresa: ME / EPP / Outras			X	
Ata de Julgamento da Habilitação (Prazo de 2 dias úteis, prorrogável por mais 2 dias úteis a critério da Administração, para a licitante ME ou EPP apresentar documentação válida para substituir documentação irregular da Habilitação Fiscal).			X	
Prazo recursal de 2 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º)				X
Comprovante da comunicação do resultado da habilitação aos licitantes (pode ser fax)			X	
Termo(s) de renúncia expressa à interposição de recursos, se for o caso.				X
Tramites do recurso (interposição, impugnação e julgamento), se for o caso.				X
Propostas de preços originais (art. 38, IV)			X	
Verificação da situação de empate para ME e EPP: preços até 10% acima do menor preço				X
Convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta de valor inferior à menor proposta, sob pena de preclusão. Sugere-se limitação desse prazo em até 30 minutos.				X
Ata de julgamento da Proposta			X	
Prazo recursal de 2 (dois) dias úteis (art. 109, § 6º)				X
Comprovante da comunicação do resultado da habilitação aos licitantes (pode ser fax)			X	
Termo(s) de renúncia expressa à interposição de recursos, se for o caso.				X
Tramites do recurso (interposição, impugnação e julgamento), se for o caso.				X
Termo de adjudicação (autoridade competente – superior à Comissão)			X	

Termo de homologação (autoridade competente – superior à Comissão)	✓	
Contrato original assinado (dispensado se não for entrega de bens parcelada ou futura)	✓	
Declaração de que afixou no mural o extrato do contrato	✓	
Ordem de compra ou de serviço (facultativo)	✓	
Parecer do Sistema de Controle Interno (facultativo)		✓
Notas de empenho e notas fiscais/ recibos (cópias ou listagem) – facultativo		✓

[illegible]

[illegible]

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
		03/12/2018	
REQUISITANTE			
UNIDADE		ASSINATURA	
CIDES			
SETOR		NOME	MATRÍCULA
Secretaria Executiva		Ecione Cristina Martins Pedrosa	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
A locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.			
ESTIMATIVA DA DESPESA	R\$ 100.000,00	MAPA DE COTAÇÃO?	☒ SIM ☐ NÃO
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	VINCULADO:	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL	
	X LIVRE MOVIMENTAÇÃO	X	EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	X PRÓPRIA: FICHA []	MODALIDADE: [CONVITE]	
	INEXISTENTE	TIPO: menor preço global	
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA	
			
		NOME	
		Fradique Gurita da Silva	
		CARGO	
		Presidente	

1ª VIA: SETOR DE COMPRAS 2ª VIA: REQUISITANTE PAGINA 1

PESQUISA DE MERCADO/COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezada Sra. Laísa Quirino,

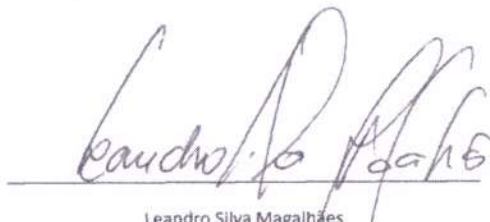
Segue orçamento referente a TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 2717, SL1102, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-085

VALOR UNITÁRIO (R\$): 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL MENSAL (R\$): 8.359,20 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL ANUAL (R\$): 100.310,40 (CEM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2018



Leandro Silva Magalhães
Diretor Comercial
CPF: 575.077.406-58
TOTALCAD LTDA

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2018

At. Sra Laísa A. V. Quirino

Coordenadora Administrativa CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado a segue orçamento para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para os Municípios consorciados ao CIDES:

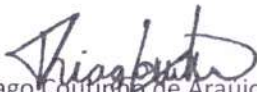
QUANTITATIVO: 34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta) pontos de Iluminação Pública

VALOR UNITÁRIO (R\$): 0,42 (Quarenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL MENSAL (R\$): 14.628,60 (Quatorze mil seiscentos e vinte oito reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) 175.543,20 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Atenciosamente,



Thiago Coutinho de Araújo Costa
Diretor Comercial – Consulte GEO
31 3207-1200 / 99216-6735

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2018

At. Sra Laísa A. V. Quirino

Coordenadora Administrativa CIDES - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ref: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado a segue orçamento para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para os Municípios consorciados ao CIDES:

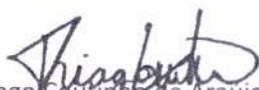
QUANTITATIVO: 34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta) pontos de Iluminação Pública

VALOR UNITÁRIO (R\$): 0,42 (Quarenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL MENSAL (R\$): 14.628,60 (Quatorze mil seiscentos e vinte oito reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) 175.543,20 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Atenciosamente,



Thiago Coutinho de Araujo Costa
Diretor Comercial – Consulte GEO
31 3207-1200 / 99216-6735



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 16:09
Para: 'real.rondinelle@hotmail.com'
Assunto: CIDES - CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Anexos: 3 - Convite - PUBLIC GESTÃO.doc

Prioridade: Alta

Prezado (a),

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 3/2018, CONVIDA-O a participar da licitação abaixo identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Atenciosamente,

CIDES  **Laísa V. A. Quirino**
Coord. Administrativa
pense bem antes de imprimir

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Cides - Laisa



De: rondinelle oliveira <real.rondinelle@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 16:06
Para: Cides - Laisa
Assunto: RE: CIDES: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE IP
Anexos: PROPOSTA CIDE MG.docx

Boa tarde,

Agradecemos o convite e segue nosso orçamento.

Atenciosamente,
Rondinelle Oliveira

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 15:33
Para: real.rondinelle@hotmail.com
Assunto: CIDES: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE IP

Prezado Sr(a).,

Vimos por intermédio do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES**, solicitar que nos forneça, caso seja do interesse, preços para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; conforme as especificações mínimas listadas no anexo.

Atenciosamente,



Laísa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

Ao:

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES

A Empresa **PUBLIC GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob. nº 27.051.419/0001-29, situada a Avenida Dep. Jamel Cecílio, Qd. B22 Lt. 4E, Ed. New Business Style, Salas: 52A, 53A e 54A 5º andar, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, encontra-se apta a realizar os serviços descritos abaixo.

ORÇAMENTO DE PREÇOS

OBJETO

- a) O preço a ser fornecido se refere ao valor unitário por ponto de IP existente, multiplicado pelo somatório do total de pontos de IP existentes em cada município relacionado e pertencente ao CIDES;
- b) Considerar no preço o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- c) O consórcio conta atualmente com **18 (dezoito) municípios** e com um quantitativo total inicial de **34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta) pontos** de Iluminação Pública;
- d) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;
- e) O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- f) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CIDES pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;
- g) O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as



CNPJ: 27.051.419/0001-29



fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CIDES/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

h) O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

i) O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CIDES/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

j) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

k) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CIDES/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

l) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CIDES/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

m) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CIDES/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

n) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

o) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CIDES/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.



CNPJ: 27.051.419/0001-29



p) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

p.1) O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

p.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

p.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

q) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na conferência e diagnóstico, especificamente compreendendo:

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de:

- VALOR POR PONTO MÊS: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);
- VALOR GLOBAL MÊS: R\$ 12.190,50 (doze mil cento e noventa reais e cinquenta centavos);
- VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 146.286,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Goiânia, 07 de dezembro de 2018.

RONDINELLE C. OLIVEIRA
SÓCIO RESPONSÁVEL / PROPRIETÁRIO
FONE: 62-99293-4977
real.rondinelle@hotmail.com

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

***NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO
DE 2018.***

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA e LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO.**

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES.**

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2018.


ERADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente Interino do CIDES



Minas Gerais, 14 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2399

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018. Aos 12 dias do mês de dezembro de 2018, reunidos na Sede do CIMVA o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para procederem a abertura do envelope de documentação do segundo colocado na fase de lances verbais a licitante **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**. O pregoeiro declarou a licitante **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INABILITADA**, por apresentar atestados de capacidade técnica em desacordo com o item 7.7 do referido edital. Fica convocada nova sessão para o dia 19 de dezembro de 2018 às 09h00min, para abertura do envelope de documentação da empresa **biomtech soluções em tecnologia**, terceiro colocado no presente certame.

Ipatinga, 13 de dezembro de 2018.

ELCI RODRIGUES

Pregociro

Publicado por:

 Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:09D08AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitações do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF torna pública a realização do seguinte Processo Licitatório: PRC Nº 16/2018, Modalidade Pregão ELETRÔNICO Nº 03/2018, tipo: Menor Preço considerando-se o Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, material odontológico, material laboratorial, equipamentos, móveis hospitalares e odontológicos, e sancantes, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente; para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao COMASF, na condição de Órgão participante desta licitação. Data de abertura: 31/01/2019 às 14:00 horas (horário de Brasília) no portal

Expediente:

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado no Edital. Informações no COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: gestaoocomasf@gmail.com.

Luz, 13 de dezembro de 2018.

ADRIANO MIRANDA GOMES

Pregociro.

Publicado por:

 Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B64975B5

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 28/12/2018, às 09h, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Presidente.

Publicado por:

 Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:198CD76A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - CIDES

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**, **ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA** e **LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO**.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES**.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2018.

FRAZQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:5961C703

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO CONTRATO

Processo Licitatório nº 009/2018

Pregão Presencial nº 05/2018

Contrato 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.

Contratada: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA – ME

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de placas de homenagens, para a Reunião Solene de Honra ao Mérito e Cidadão Honorário da Câmara Municipal de Arcos/MG de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Data: 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Nathália Glaucete Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6C759171

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
COMUNICADO OFICIAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE
INQUÉRITO Nº 001/2018

A Comissão Especial de Inquérito nº 001/2018 constituída pela Portaria nº 17/2018, vem por meio deste, comunicar a que interessado for, que haverá Reunião Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2018, segunda-feira, às 16:00 (dezesseis) horas.

Comissão Especial de Inquérito

LUIS HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador – Relator

DONIZETTI BERNARDES DA SILVA
Vereador - Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6117519E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 26/2018

CONTRATADA: LORENA MALTA BAIÃO E CIA LTDA; CNPJ 17.432.890/0001-03

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ 26.151.795/0001-22

Objeto: Aquisição de mesa de som para plenário da nova sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, no valor de R\$1.542,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta e dois Reais)

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:2AFD21B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/12/2018

Ata da 21ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) quatro de dezembro do ano de 2018, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Ausente a Vereadora ALEXANDRA OLGA SOMODI. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1458, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE REESTRUTURA E ATUALIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1457, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador ALEXANDRE SABINO BRAGA: - Nº 30/2018 - ALEXANDRE SABINO BRAGA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que esta aplique os planos de carreiras existentes no Município, a saber, Leis 652 e 653/1999, no que se refere às progressões e promoções aos servidores públicos, bem como os demais benefícios que os referidos estatutos disponham, visando a valorização dos servidores efetivos. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 47/2018 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018, que "Altera a Lei Municipal nº 1.250, de 25 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre a criação de Zonas de Urbanização Específica no Município de Itapeva / MG, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, tendo em vista a proximidade do recesso deste Legislativo. - Nestes termos, - Pede deferimento. - Da Mesa Diretora, nº 48/2018 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel integrante do patrimônio Público do Município de Itapeva / MG, e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, tendo em vista a proximidade do recesso deste Legislativo. - Nestes termos, - Pede deferimento. RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento nº 47/2018, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Requerimento nº 48/2018, aprovado por seis votos a um, em única discussão e votação, sendo voto contrário do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva. Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2018, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - CONVITE Nº 01/2018**MINUTA.****PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado “CIDES”, representada pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Campina Verde-MG, inscrito no CPF sob o nº 863.833.618-72, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: **ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA**; nos termos do **Processo Licitatório nº 05/2018 – Convite nº 01/2018**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, designada Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pelos membros: Ecione Cristina Martins Pedrosa e Laísa Vilela de Almeida Quirino, designadas por meio de Ato Administrativo próprio anexado aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL

1.1 - A licitação se processará pela modalidade Convite, adotando-se como critério de julgamento como regime, o da empreitada por preço global.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento:

a) A locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA**; conforme especificado no Anexo I deste Convite.

3. CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de Credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação o seguinte:

a) Documento de Credenciamento nos termos do Anexo V.

b) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste Convite. lacrado, contendo a proposta de preços.

c) Envelope nº 2 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços.

3.2 - Os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do CIDES, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste Convite.

3.3 - O credenciamento atribuirá poderes para praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, indicando seu representante credenciado nesta licitação, juntamente com a apresentação de Carteira

de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou

c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

3.3.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.2 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Convite, não podendo fazer consignar em ata suas observações bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.3.3 - Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 5.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

3.5 - Deverá ser apresentado, **NO MOMENTO NO CREDENCIAMENTO OU DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para exercício do tratamento diferenciado para microempresas (MEs) e empresa de pequeno porte (EPPs), de que trata o Título 12 desse Convite, declaração conforme consta do Anexo IV deste Convite.

3.6 - Da entrega de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços:

3.6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2018

3.6.2 - O Envelope nº 01 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data de abertura do envelope de documentação.

3.6.3 - A pessoa jurídica deverá apresentar no Envelope nº 01:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, com objeto social compatível com o da presente licitação;

b) Cartão do CNPJ da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, para o atendimento **do quantitativo de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação pública.**
- j) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III.

3.6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura dos demais envelopes.

3.6.5 - Os documentos deverão ser apresentados em via original ou autenticados em cartório, com exceção dos documentos passíveis de conferência via internet. Poderão ser também apresentados em fotocópias simples, desde que acompanhados dos originais, para autenticação no ato por parte da Comissão de Licitação.

3.6.6 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2018

3.6.7 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Convite, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II do presente Convite e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) Número do processo (**Processo nº 05/2018**) e da Convite (**Convite nº 01/2018**);
- c) Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) Prazo de entrega do objeto desta licitação de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição.

3.6.8 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Convite.

3.6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Convite, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

3.6.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6.11 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

3.6.12 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

3.6.13 - sagrar-se-á vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de forma que o julgamento será feito pela Comissão de Licitação levando em conta os preços de mercado para os serviços licitados e a compatibilidade com o objeto licitado.

3.6.14 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Convite não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

3.6.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Convite, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

3.6.16 - Após a divulgação do julgamento da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, exclusivamente dos licitantes habilitados.

3.6.17 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços e divulgará o resultado, como licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no Convite e seus Anexos.

3.6.18 - Conforme art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura dos envelopes "Envelope nº 02 - Proposta de Preços" somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

- a) renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) publicação da decisão de recursos interpostos.

3.6.19 - Após o julgamento das propostas de preços, somente será declarado o vencedor do certame após:

- a) renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) publicação da decisão de recursos interpostos.

3.6.20 - A abertura dos envelopes "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação" e "Envelope nº 02 - Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

3.6.21 - A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida na alínea "a" do item 3.6.19.

3.6.22 - O licitante arcará com todos os custos relativos à sua participação no certame, de forma que o CIDES não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.6.23 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Convite, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite por qualquer que seja a razão.

3.6.24 - Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

3.6.25 - Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento publicada nos veículos legais de publicação previstos em lei e/ou no site do CIDES, quando então será marcada a próxima sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

3.6.26 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

3.6.27 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

3.6.28 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Envelope nº 02 - Proposta de Preços", não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.6.29 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do CIDES.

3.6.30 - A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CIDES (17h30) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 9h do dia útil subsequente.

3.6.30 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

3.6.31 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Título 10 deste Convite.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos nas formas e prazos indicados pelo art. 109, da Lei 8.666/93.

4.2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

4.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso.

4.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis

4.5. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

4.6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

5.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto licitado e posterior homologação do resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao CIDES.

5.2 - Decorrido o prazo do item 5.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CONTRATO E PRAZO

6.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Convite e pelos preceitos do direito público.

6.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CIDES a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Convite e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4 - O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

6.6 - Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos:

6.6.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da data da apresentação da proposta.

6.6.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

6.6.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da empresa contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

6.6.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

6.6.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1 - Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Incumbe à licitante vencedora **DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** as seguintes

especificações mínimas, além das especificações constantes do Anexo I deste Convite:

- a) Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.
- c) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;
- d) O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- e) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CIDES pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;
- f) O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CIDES/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;
- g) O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- h) O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CIDES/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;
- i) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;
- j) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CIDES/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;
- k) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CIDES/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos

aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

l) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CIDES/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

m) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

n) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CIDES/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

o) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

o.1) O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

o.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

o.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

p) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

***Todos os custos decorrentes da entrega do objeto desta licitação são de responsabilidade da empresa contratada.**

7.1.2 - Os municípios que compõem o CIDES e participantes desta licitação são os seguintes: Araporã; Cachoeira Dourada; Campina Verde; Canápolis; Capinópolis; Cascalho Rico; Centralina; Douradoquara; Estrela do Sul; Grupiara; Gurinhatã; Indianópolis; Ipiaçu; Monte Alegre de Minas; Monte Carmelo; Prata; Santa Vitória e Tupaciguara.

7.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

7.1.4 - Arcar com todas as despesas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada, tais como: tributos; taxas; obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; fretes; deslocamentos; hospedagens; alimentação etc..

7.1.5 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES/Prefeituras Municipais, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como de seus profissionais.

7.1.6 - Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

7.1.7 - Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos objetos e execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

7.1.8 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

7.1.9 - Dispor de todo e qualquer material, peça, equipamento e recursos humanos necessários à consecução do objeto.

7.1.10 - Resguardar o CIDES/Municípios contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da entrega dos objetos e dos serviços executados por força de contrato.

7.1.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços executados.

7.1.12 - Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

7.1.13 - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o CIDES/Prefeituras Municipais realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

7.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - São obrigações do CIDES:

7.2.1 - Indicar formalmente representante para atuar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2.2 - Nomear representante para fiscalização do contrato.

7.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

7.2.5 - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade do CIDES, se darão em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

8.2 - O Setor competente do CIDES terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

8.3 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.4 - O CIDES pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5 - Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

8.6 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

8.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

8.8 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
10.10.04.122.1002.2013.33.90.39.99

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos/prestação dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CIDES;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CIDES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.6 - O CIDES poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso e concordância do CIDES;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.7 - O CIDES poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.9 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste item.

10.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

10.3 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

10.4 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.3, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 15 (quinze) minutos, nova proposta em valor inferior ao menor preço apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso a licitante escolhida na forma das alíneas "a" ou "b" deste item não formule nova proposta, serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.3 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance.

10.5 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item 10.4, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a menor proposta.

10.6 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.7 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIDES, ser prorrogado por igual período.

10.8 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no Convite, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

10.9 - Findo os prazos aqui dos itens 10.6 e 10.7, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste Convite já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIDES o objeto desta licitação.

10.10 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o CIDES poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação deste Convite; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao CIDES em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

11.2 - A participação neste Convite importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

11.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Convite, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Convite. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do CIDES, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail (licitacao.cides@gmail.com).

11.4 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas convidadas, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

11.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Convite, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

11.6 - O CIDES se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Convite, sem que caiba às proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

11.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Convite.

11.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

11.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

- a)** De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;
- b)** De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Convite serão sanados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

11.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Uberlândia-MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, demais membros e representantes credenciados dos proponentes.

11.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

11.16. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos na legislação vigente, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

11.16 - Fazem parte deste Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL – SOFTWARE DE GESTÃO.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1) DO OBJETO:

1.1) Constitui objeto do presente instrumento a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

2) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1) Incumbe à licitante vencedora as seguintes especificações mínimas:

- a)** Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b)** Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.
- c)** O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;
- d)** O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- e)** O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CIDES pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;
- f)** O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CIDES/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;
- g)** O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- h)** O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CIDES/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for

necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

i) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

j) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CIDES/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

k) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CIDES/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

l) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CIDES/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

m) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

n) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CIDES/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

o) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

o.1) O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

o.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

o.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

p) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

3) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) Local de entrega: de acordo com as orientações do CIDES conforme Ordem de Fornecimento emitida.

3.2) Prazo para entrega: mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

***Todos os custos decorrentes da entrega dos produtos são de responsabilidade da empresa contratada.**

4) DOS MUNICÍPIOS:

4.1) Os municípios que compõem o CIDES e participantes desta licitação são os seguintes: Araporã; Cachoeira Dourada; Campina Verde; Canápolis; Capinópolis; Cascalho Rico; Centralina; Douradoquara; Estrela do Sul; Grupiara; Gurinhatã; Indianópolis; Ipiaçu; Monte Alegre de Minas; Monte Carmelo; Prata; Santa Vitória e Tupaciguara.

5) DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

5.2) Arcar com todas as despesas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada, tais como: tributos; taxas; obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; fretes; deslocamentos; hospedagens; alimentação etc..

5.3) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES/Prefeituras Municipais, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como de seus profissionais.

5.4) Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

5.5) Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos objetos e execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.6) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.7) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

5.8) Resguardar o CIDES/Municípios contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da entrega dos objetos e dos serviços executados por força de contrato.

5.9) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços executados.

5.10) Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

5.11) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o CIDES/Prefeituras Municipais realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

5.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES:

6.1) Indicar formalmente, representante para atuar como interlocutor junto à empresa contratada.

6.2) Nomear representante para fiscalização do contrato.

6.3) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

6.4) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

6.5) Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

7) DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DO CIDES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

7.1) O total de pontos de IP dos Municípios consorciados ao CIDES participantes desta licitação somam um total de 34.830 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta), conforme segue quadro detalhado abaixo, tendo tais números como base os dados enviados pela CEMIG Distribuição S/A relativos ao ano 2016:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PONTOS IP
Araporã	1.130
Cachoeira Dourada	382
Campina Verde	2.966
Canápolis	1.354
Capinópolis	1.872
Cascalho Rico	383
Centralina	1.425
Douradoquara	317
Estrela do Sul	1.060
Grupiara	357
Gurinhata	597
Indianópolis	695



Ipiaçu	666
Monte Alegre de Minas	2.269
Monte Carmelo	6.798
Prata	3.409
Santa Vitória	3.224
Tupaciguara	4.196

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite.

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pontos de IP	34.830	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite .		
TOTAL (R\$)					

O nosso preço global para o presente **Convite** é de R\$ _____ (_____).

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Convite**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados e/ou dos objetos a serem entregues;
- Recebemos do CIDES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Convite, com eles concordamos plenamente;

- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, cidade de _____, Estado _____, telefone(s) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(Município, Estado), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de _____ (____) meses, consubstanciando-se em _____ parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1002.2013.33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Convite que originou este Contrato e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Convite que originou este Contrato e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIDES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo este valor dividido em ____ parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____).

4.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.3. O Setor competente do CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

4.1.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.7. O preço referido no item 4.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.1.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.1.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.

5.3. O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

5.4. O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

5.5. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CONTRATANTE pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

5.6. O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

5.7. O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

5.8. O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CONTRATANTE/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

5.9. Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

5.10. O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

5.11. O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

5.12. Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

5.13. O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

5.14. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

5.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

5.15.1. O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

5.15.2. Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

5.15.3. Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

5.16. Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários à execução do objeto, em observâncias às regulamentações atinentes a esses.

6.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.3. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente.

6.1.4. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

6.1.6. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos ofertados.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do CONTRATANTE realizar atos de vistoria e fiscalização.

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.5. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que a execução do objeto se desenvolva sem percalços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos/prestação dos serviços;;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.2. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso e concordância do CONTRATANTE;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____-MG, ____ de _____ de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: _____
Ass.: _____

Nome: _____
Nome: _____

C.I.: _____
C.I.: _____

CPF: _____
CPF: _____

Testemunha 2

PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO EDITAL

Processo Licitatório: 05/2018
Modalidade: Convite nº 01/2018
Tipo: Menor Preço Global

A minuta do Convite, bem como seus anexos, referentes ao processo licitatório acima identificado no preâmbulo, cujo objeto é a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

Verificando o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, opino pela aprovação da citada minuta e seus anexos.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.

[assinatura]
Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - CONVITE Nº 01/2018**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato simplesmente denominado “CIDES”, representada pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Campina Verde-MG, inscrito no CPF sob o nº 863.833.618-72, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: **ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA**; nos termos do **Processo Licitatório nº 05/2018 – Convite nº 01/2018**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, designada Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pelos membros: Ecione Cristina Martins Pedrosa e Laísa Vilela de Almeida Quirino, designadas por meio de Ato Administrativo próprio anexado aos autos do procedimento.



1. BASE LEGAL

1.1 - A licitação se processará pela modalidade Convite, adotando-se como critério de julgamento como regime, o da empreitada por preço global.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento:

a) A locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: **ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA**; conforme especificado no Anexo I deste Convite.

3. CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de Credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação o seguinte:

a) Documento de Credenciamento nos termos do Anexo V.

b) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste Convite. lacrado, contendo a proposta de preços.

c) Envelope nº 2 – Proposta de Preços: lacrado, contendo a proposta de preços.

3.2 - Os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser enviados pelo correio ou entregues na sede do CIDES, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste Convite.

3.3 - O credenciamento atribuirá poderes para praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, indicando seu representante credenciado nesta licitação, juntamente com a apresentação de Carteira

de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou

c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.

3.3.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.2 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Convite, não podendo fazer consignar em ata suas observações bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.3.3 - Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 5.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

3.5 - Deverá ser apresentado, **NO MOMENTO NO CREDENCIAMENTO OU DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para exercício do tratamento diferenciado para microempresas (MEs) e empresa de pequeno porte (EPPs), de que trata o Título 12 desse Convite, declaração conforme consta do Anexo IV deste Convite.

3.6 - Da entrega de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços:

3.6.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2018**

3.6.2 - O Envelope nº 01 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data de abertura do envelope de documentação.

3.6.3 - A pessoa jurídica deverá apresentar no Envelope nº 01:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, com objeto social compatível com o da presente licitação;

b) Cartão do CNPJ da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, para o atendimento **do quantitativo de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação pública.**
- j) Declaração referente à contratação de menores, conforme modelo constante do Anexo III.

3.6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura dos demais envelopes.

3.6.5 - Os documentos deverão ser apresentados em via original ou autenticados em cartório, com exceção dos documentos passíveis de conferência via internet. Poderão ser também apresentados em fotocópias simples, desde que acompanhados dos originais, para autenticação no ato por parte da Comissão de Licitação.

3.6.6 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
MODALIDADE CONVITE Nº 01/2018

3.6.7 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Convite, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II do presente Convite e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) Número do processo (**Processo nº 05/2018**) e da Convite (**Convite nº 01/2018**);
- c) Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;



- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) Prazo de entrega do objeto desta licitação de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição.

3.6.8 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Convite.

3.6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Convite, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

3.6.10 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6.11 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

3.6.12 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

3.6.13 - sagrar-se-á vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de forma que o julgamento será feito pela Comissão de Licitação levando em conta os preços de mercado para os serviços licitados e a compatibilidade com o objeto licitado.

3.6.14 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Convite não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

3.6.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Convite, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

3.6.16 - Após a divulgação do julgamento da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, exclusivamente dos licitantes habilitados.

3.6.17 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços e divulgará o resultado, como licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no Convite e seus Anexos.

3.6.18 - Conforme art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura dos envelopes "Envelope nº 02 - Proposta de Preços" somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

- a) renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) publicação da decisão de recursos interpostos.

3.6.19 - Após o julgamento das propostas de preços, somente será declarado o vencedor do certame após:



- a) renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b) transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) publicação da decisão de recursos interpostos.

3.6.20 - A abertura dos envelopes "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação" e "Envelope nº 02 - Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

3.6.21 - A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida na alínea "a" do item 3.6.19.

3.6.22 - O licitante arcará com todos os custos relativos à sua participação no certame, de forma que o CIDES não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.6.23 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Convite, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite por qualquer que seja a razão.

3.6.24 - Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

3.6.25 - Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento publicada nos veículos legais de publicação previstos em lei e/ou no site do CIDES, quando então será marcada a próxima sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

3.6.26 - Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

3.6.27 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

3.6.28 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Envelope nº 02 - Proposta de Preços", não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.6.29 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do CIDES.



3.6.30 - A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CIDES (17h30) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 9h do dia útil subsequente.

3.6.30 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

3.6.31 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Título 10 deste Convite.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos nas formas e prazos indicados pelo art. 109, da Lei 8.666/93.

4.2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

4.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso.

4.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis

4.5. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

4.6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

5.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação do objeto licitado e posterior homologação do resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao CIDES.

5.2 - Decorrido o prazo do item 5.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.



6. CONTRATO E PRAZO

6.1 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Convite e pelos preceitos do direito público.

6.2 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CIDES a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.3 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Convite e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4 - O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - A contratação do objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

6.6 - Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos:

6.6.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da data da apresentação da proposta.

6.6.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

6.6.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da empresa contratada, que impactem no prazo contratual dos serviços.

6.6.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.6.2.

6.6.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

7.1 - Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Incumbe à licitante vencedora **DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** as seguintes



especificações mínimas, além das especificações constantes do Anexo I deste Convite:

- a) Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.
- c) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;
- d) O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- e) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CIDES pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;
- f) O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CIDES/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;
- g) O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- h) O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CIDES/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;
- i) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;
- j) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CIDES/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;
- k) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CIDES/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos



aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

l) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CIDES/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

m) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

n) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CIDES/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

o) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

o.1) O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

o.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

o.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

p) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

***Todos os custos decorrentes da entrega do objeto desta licitação são de responsabilidade da empresa contratada.**

7.1.2 - Os municípios que compõem o CIDES e participantes desta licitação são os seguintes: Araporã; Cachoeira Dourada; Campina Verde; Canápolis; Capinópolis; Cascalho Rico; Centralina; Douradoquara; Estrela do Sul; Grupiara; Gurinhata; Indianópolis; Ipiaçu; Monte Alegre de Minas; Monte Carmelo; Prata; Santa Vitória e Tupaciguara.

7.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

7.1.4 - Arcar com todas as despesas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada, tais como: tributos; taxas; obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; fretes; deslocamentos; hospedagens; alimentação etc..



7.1.5 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES/Prefeituras Municipais, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como de seus profissionais.

7.1.6 - Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes aos serviços.

7.1.7 - Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos objetos e execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

7.1.8 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

7.1.9 - Dispor de todo e qualquer material, peça, equipamento e recursos humanos necessários à consecução do objeto.

7.1.10 - Resguardar o CIDES/Municípios contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da entrega dos objetos e dos serviços executados por força de contrato.

7.1.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços executados.

7.1.12 - Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

7.1.13 - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o CIDES/Prefeituras Municipais realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

7.1.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - São obrigações do CIDES:

7.2.1 - Indicar formalmente representante para atuar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2.2 - Nomear representante para fiscalização do contrato.

7.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas.

7.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.



7.2.5 - Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade do CIDES, se darão em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

8.2 - O Setor competente do CIDES terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

8.3 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

8.4 - O CIDES pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5 - Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

8.6 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

8.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

8.8 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
10.10.04.122.1002.2013.33.90.39.99

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos/prestação dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CIDES;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CIDES, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.6 - O CIDES poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso e concordância do CIDES;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.7 - O CIDES poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



9.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.9 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste item.

10.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

10.3 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

10.4 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.3, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 15 (quinze) minutos, nova proposta em valor inferior ao menor preço apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso a licitante escolhida na forma das alíneas "a" ou "b" deste item não formule nova proposta, serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.3 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance.

10.5 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item 10.4, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a menor proposta.

10.6 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CIDES, ser prorrogado por igual período.

10.8 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no Convite, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

10.9 - Findo os prazos aqui dos itens 10.6 e 10.7, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste Convite já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CIDES o objeto desta licitação.

10.10 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o CIDES poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação deste Convite; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao CIDES em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

11.2 - A participação neste Convite importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Convite e seus Anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

11.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Convite, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Convite. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do CIDES, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail (licitacao.cides@gmail.com).

11.4 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas convidadas, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

11.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Convite, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

11.6 - O CIDES se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Convite, sem que caiba às proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



11.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Convite.

11.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

11.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

a) De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

b) De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Convite serão sanados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecida à legislação vigente.

11.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Uberlândia-MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, demais membros e representantes credenciados dos proponentes.

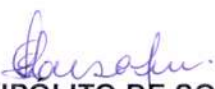
11.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

11.16. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos na legislação vigente, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

11.16 - Fazem parte deste Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL – SOFTWARE DE GESTÃO.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.


ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1) DO OBJETO:

1.1) Constitui objeto do presente instrumento a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara.

2) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1) Incumbe à licitante vencedora as seguintes especificações mínimas:

- a)** Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b)** Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.
- c)** O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;
- d)** O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;
- e)** O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CIDES pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;
- f)** O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CIDES/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;
- g)** O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- h)** O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CIDES/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for

necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

i) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

j) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CIDES/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

k) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CIDES/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

l) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CIDES/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

m) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

n) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CIDES/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CIDES/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

o) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

o.1) O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

o.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

o.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

p) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

3) DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) Local de entrega: de acordo com as orientações do CIDES conforme Ordem de Fornecimento emitida.

3.2) Prazo para entrega: mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

***Todos os custos decorrentes da entrega dos produtos são de responsabilidade da empresa contratada.**

4) DOS MUNICÍPIOS:

4.1) Os municípios que compõem o CIDES e participantes desta licitação são os seguintes: Araporã; Cachoeira Dourada; Campina Verde; Canápolis; Capinópolis; Cascalho Rico; Centralina; Douradoquara; Estrela do Sul; Grupiara; Gurinhatã; Indianópolis; Ipiacu; Monte Alegre de Minas; Monte Carmelo; Prata; Santa Vitória e Tupaciguara.

5) DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

5.2) Arcar com todas as despesas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela empresa contratada, tais como: tributos; taxas; obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; fretes; deslocamentos; hospedagens; alimentação etc..

5.3) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIDES/Prefeituras Municipais, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como de seus profissionais.

5.4) Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

5.5) Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos objetos e execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.6) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CIDES, aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.7) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

5.8) Resguardar o CIDES/Municípios contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da entrega dos objetos e dos serviços executados por força de contrato.

5.9) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços executados.

5.10) Manter contato direto com as Prefeituras Municipais consorciadas, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

5.11) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o CIDES/Prefeituras Municipais realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

5.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES:

6.1) Indicar formalmente, representante para atuar como interlocutor junto à empresa contratada.

6.2) Nomear representante para fiscalização do contrato.

6.3) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

6.4) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

6.5) Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

7) DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DO CIDES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO:

7.1) O total de pontos de IP dos Municípios consorciados ao CIDES participantes desta licitação somam um total de 34.830 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta), conforme segue quadro detalhado abaixo, tendo tais números como base os dados enviados pela CEMIG Distribuição S/A relativos ao ano 2016:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PONTOS IP
Araporã	1.130
Cachoeira Dourada	382
Campina Verde	2.966
Canápolis	1.354
Capinópolis	1.872
Cascalho Rico	383
Centralina	1.425
Douradoquara	317
Estrela do Sul	1.060
Grupiara	357
Gurinhata	597
Indianópolis	695

Ipiaçu	666
Monte Alegre de Minas	2.269
Monte Carmelo	6.798
Prata	3.409
Santa Vitória	3.224
Tupaciguara	4.196

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite.

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pontos de IP	34.830	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite .		
TOTAL (R\$)					

O nosso preço global para o presente **Convite** é de R\$ _____ (_____).

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Convite**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*
Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados e/ou dos objetos a serem entregues;
- Recebemos do CIDES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Convite, com eles concordamos plenamente;

- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, cidade de _____, Estado _____, telefone(s) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(Município, Estado), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V
DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacú, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) pelo período de _____ (____) meses, consubstanciando-se em _____ parcelas iguais e mensais no valor de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1002.2013.33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Convite que originou este Contrato e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Convite que originou este Contrato e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIDES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo este valor dividido em ____ parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____).

4.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.3. O Setor competente do CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.



4.1.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.7. O preço referido no item 4.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.1.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.1.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.

5.3. O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

5.4. O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

5.5. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CONTRATANTE pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 (vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

5.6. O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

5.7. O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

5.8. O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CONTRATANTE/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

5.9. Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

5.10. O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

5.11. O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

5.12. Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

5.13. O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

5.14. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

5.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

5.15.1. O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

5.15.2. Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

5.15.3. Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

5.16. Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários à execução do objeto, em observâncias às regulamentações atinentes a esses.

6.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.3. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente.

6.1.4. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

6.1.6. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos ofertados.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do CONTRATANTE realizar atos de vistoria e fiscalização.

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.5. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que a execução do objeto se desenvolva sem percalços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos/prestação dos serviços;;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;

d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.2. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso e concordância do CONTRATANTE;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____-MG, ____ de _____ de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
Ass.: _____

Nome: _____
Nome: _____

C.I.: _____
C.I.: _____

CPF: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

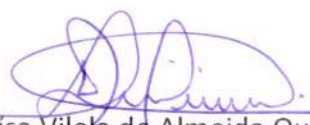
Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cides.com.br> o aviso a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
CIDES: Aviso de Convite nº 01/2018, tipo menor preço global. Objeto: A locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara., conforme especificações contidas no Edital. Data e local: 21/12/2018, às 10 horas, na sede do Cides, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180 e cópia do edital no site www.cides.com.br Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018. Fradique Gurita da Silva – Presidente.	13/12/2018

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018.



Laísa Vilela de Almeida Quirino
Coordenadora Administrativa do CIDES



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

CLIQUE AQUI
e acompanhe!

PLANETA
SUSTENTAVEL

HOME CIDES • NOTÍCIAS ACESSO A INFORMAÇÃO • DIRETORIA • MUNICÍPIOS AÇÕES CIDES • COM A PALAVRA FOTOS AGENDA • CONTATO

LICITAÇÕES 2018

Processo N° 05/2018

Número/ modalidade / nome: carta convite: 01/2018

Objeto da Dispensa de Licitação: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES: ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA;

Data de abertura: 01/12/2018

Clique aqui para acessar na íntegra

Processo N° 03/2018

Número/ modalidade / nome: Dispensa de Licitação: 03/2018

cides.com.br/category/com-a-palavra/

○ Digite aqui para pesquisar



De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 16:07
Para: 'leandro.guimarães@globalcad.com.br'
Assunto: CIDES - CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Anexos: 3 - Convite - GLOBALCAD.doc

Prioridade: Alta

Prezado (a),

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 3/2018, CONVIDA-O a participar da licitação abaixo identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Atenciosamente,

CIDES  **Láisa V. A. Quirino**
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

CONVITE

PROCESSO Nº: 05/2018

MODALIDADE: Convite nº 01/2018

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo

SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

OBJETO DA LICITAÇÃO

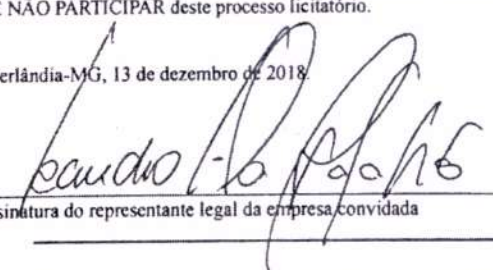
A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO, QUAIS SEJAM: ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: **Totalcad Ltda. - ME**
- CNPJ: 20.276.355/0001-15
- ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães, 2717 - sala 1102 Santo Agostinho – cep:30140-082- BH - MG

Confirmando o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018.


Assinatura do representante legal da empresa convidada**TOTALCAD LTDA**
CNPJ: 20.276.355/0001-15

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94
Visite nosso site: www.cides.com.br

Cides - Laisa



De: rondinelle oliveira <real.rondinelle@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 14:32
Para: Cides - Laisa
Assunto: RE: CIDES - CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Anexos: 3 - Convite - PUBLIC GESTÃO.doc

Boa tarde Laisa,

Segue o mesmo assinado.

Obrigado.

Rondinelle Oliveira

De: Cides - Laisa <cides@cides.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 16:08
Para: real.rondinelle@hotmail.com
Assunto: CIDES - CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado (a),

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, CONVIDA-O a participar da licitação abaixo identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Atenciosamente,

CIDES  **Laisa V. A. Quirino**
Coord. Administrativa
pense bem antes de imprimir

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



CONVITE

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

OBJETO DA LICITAÇÃO

A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO, QUAIS SEJAM: ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: PUBLIC GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
- CNPJ: 27051419/0001-29
- ENDEREÇO: AV DEPUTADO JAMEL CECÍLIO - JARDIM GOIÁS - QD B22 SALA 53 A -GOIÂNIA GO
CEP: 74.810-100

Confirmando o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018.



Assinatura do representante legal da empresa convidada



De: Thiago Coutinho de Araujo Costa <thiago@consultegeo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 15:43
Para: CIDES CONSORCIO
Assunto: Re: CIDES - CONVITE DE PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Anexos: Convite Consulte GEO.pdf

Prezada,

Anexo convite assinado.

Atenciosamente,



Thiago Coutinho de Araújo
Costa
Consulte GEO
31 3207-1200 / 31 99216-6735

Em qui, 13 de dez de 2018 às 16:10, Cides - Laisa <cides@cides.com.br> escreveu:

Prezado (a),

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, CONVIDA-O a participar da licitação abaixo identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Atenciosamente,



Laísa V. A. Quirino
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av. Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

CONVITE

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

OBJETO DA LICITAÇÃO

A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO, QUAIS SEJAM: ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: CONSULTE GEO LTDA
- CNPJ: 01.055.027/0001-44
- ENDEREÇO: RUA DA BAHIA, 504 - SALA 603 6 ANDAR – CEP: 30.160-010 – BH MG

Confirmando o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018.


Assinatura do representante legal da empresa convidada

ANEXO III**CREDENCIAMENTO**

A empresa TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20276355/0001-15, sediada na RUA BERNARDO GUIMARÃES, 2717, CONJ 1102, SANTO AGOSTINHO, cidade de BELO HORIZONTE, Estado MG, telefone (31)3566-8972, e-mail para contato leandro.magalhaes@globalcad.com.br, neste ato representada pelo Sr LEANDRO SILVA MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG MG 2698059 SSP-MG, residente e domiciliado na RUA ALVARENGA PEIXOTO 1337, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE, MG, inscrito no CPF sob o nº 575077406-68, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à LEANDRO SILVA MAGALHÃES, portador da cédula de identidade RG MG 2698059 SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 575077406-68, com o fim específico de representar a outorgante perante o CIDES, no Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

BELO HORIZONTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

[Assinatura de Leandro Silva Magalhães]
LEANDRO SILVA MAGALHÃES – DIRETOR COMERCIAL

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

[Assinatura]
8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

642 P

TRASLADO

FOLHA

072

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) TOTALCAD LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **TOTALCAD LTDA - ME**, com sede na Rua da Bahia, nº 905, sala 1704, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, conforme 4ª Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5527283, datada de 17/06/2015; neste ato representada por seu sócio administrador, **FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO**, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado(s-a) na Rua Profª. Bartira Mourão, nº 331, apto. 101, bloco 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 351967357 SSP/SP, CPF nº 052.027.306-08; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **LEANDRO SILVA MAGALHÃES**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado(s-a) na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.337, apto. 602, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.698.059 PC/MG, CPF nº 575.077.406-68; a quem são conferidos poderes especiais, para promover a participação da sociedade outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar contrato de prestação de serviços, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, receber valores, dar e receber quitação, concordar, discordar, desistir; podendo ainda, representar a sociedade outorgante perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive em Cartórios de Notas, Registros e Contabilidades, requerendo e assinando todos os papéis e documentos que se fizerem necessários; com amplos e ilimitados poderes, para frente ao Banco do Brasil S/A, movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, desta praça ou deste Estado, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheque, liquidar e

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Conferir com o original. Dou fé.

16 JAN. 2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

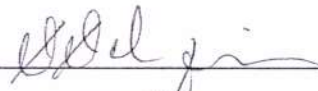
VERSO

FOLHA

encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos, dar e aceitar quitações, praticando os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento desta procuração, **inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, que tem eficácia por tempo indeterminado.** O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 8101-8 - QTE: 7 - EMOLUMENTOS: R\$ 33,60; T.F.J.: R\$ 10,57 - TOTAL: R\$ 44,17. Código: 1458-9 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 78,15; T.F.J.: R\$ 24,56 - TOTAL: R\$ 102,71. TOTAL GERAL: R\$ 146,88. Assim o dissera(m), do que dou fé e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015

Em Testº. da da verdade.


Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **AEQ72719**

Código de Segurança: **6269.7197.7004.0409**

Quantidade de Atos: 8

Emol.: R\$ 111,75; Taxa de Fiscalização: R\$ 35,13; Total: R\$ 146,88

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.698.059 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2006

NOME
LEANDRO SILVA MAGALHAES

FILIAÇÃO
TULIO DE MAGALHAES MORTIMER
MARIA NEIDE DA SILVA MAGALHAES

NATALIDADE
SABINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 4/2/1967

DOC. ORIGEM CAS. LV-30BAUX FL-395

CPE 575077406-68

PIC-2205

NILMA GREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20276355/0001-15, por intermédio de seu representante legal Sr. LEANDRO SILVA MAGALHÃES, portador do Documento de Identidade nº MG 2698059 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 575077406-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA – ME, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

BELO HORIZONTE, 19 de DEZEMBRO de 2018.

Assinatura: _____

[assinatura de Leandro Silva Magalhães]

Nome legível: LEANDRO SILVA MAGALHÃES
Qualificação: DIRETOR COMERCIAL

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Processo: 05/2018
Convite: 01/2018

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TOTALCAD LTDA - ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121023652-9	20.276.355/0001-15	26/11/2012	26/11/2012

Endereço Completo:

RUA BERNARDO GUIMARAES 2717 SALA 1102 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 30140-085 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

OPERACAO DE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, BEM COMO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS OU NAO CUSTOMIZAVEIS, LOCACAO DE SOFTWARE, TELEATENDIMENTO, INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, MARKETING DIRETO, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA, REESTRUTURACAO E MAPEAMENTO DE ROTAS DE LEITURAS DE ENERGIA ELETRICA, SERVICOS DE CADASTRAMENTO E CONTAGEM DE POSTES E LAMPADAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRATAMENTO DE DADOS E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICACAO, MATERIAIS ELETRICOS E DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA E DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES E DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR.

Capital Social: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
053.795.147-40	CARLA BACELLAR DE MELO MACEDO	xxxxxxx	R\$ 320.000,00	SOCIO
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO	xxxxxxx	R\$ 480.000,00	Sócio / Administrador

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/01/2017

Número: 6194447

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002753740 e visualize a certidão)



18/576.809-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

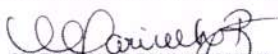
Nome Empresarial: TOTALCAD LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2018 14:56


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL









Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180002753740 e visualize a certidão)



18/576.809-1

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE LICITANTES**Processo 05/2018 - Modalidade: Convite 01/2018****Tipo de Licitação: Menor preço global****Data: 21 de dezembro de 2018****Hora: 10h**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no prédio sede do CIDES, localizado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, reuniram-se às 10 horas em sessão pública a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes e, como membros da comissão, a senhora Laísa Vilela A. Quirino, nomeadas pelo Ato Administrativo nº 03/2018 e, na qualidade de Assessor Jurídico do Cides, Dr. Alexandre Ferreira da Silva Paiva, e ainda, como ouvinte, a Srta. Mayara Rezende Nascimento. O objetivo foi o de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo licitatório nº 05/2018, modalidade Convite nº 01/2018, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública para atendimento aos municípios consorciados ao CIDES, nos termos do edital deste processo. Às 10 (dez) horas, a Presidente da CPL abriu a sessão para início dos trabalhos, sendo credenciada para participação neste certame a proponente Totalcad Ltda, CNPJ 20.276.355/0001-15, representada pelo Sr. Leandro Silva Magalhães, com vistas à participação no certame. A presidente da Comissão de Licitação, em consulta ao Assessor Jurídico do CIDES, questionou sobre a continuidade do certame com a participação de uma única proponente no certame. Em consulta aos autos, foi identificado que foram convidados outros potenciais licitantes, em que estes, quando do envio da confirmação do recebimento dos convites, dispuseram nestes que, caso não comparecessem ao certame, estariam expressamente renunciando a intenção de participar do certame. Diante disso, o Assessor Jurídico do CIDES, com base no § 7º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurou à Presidente da Comissão de Licitação que, diante da renúncia expressa dos outros potenciais licitantes em participar do certame, a continuidade deste se fazia possível sem qualquer prejuízo ou contrariedade à legislação, cabendo ainda a elaboração de uma justificativa para comprovar tal situação, nos termos em que exige a lei. Os membros da Comissão de Licitação e licitante presente rubricaram todos os envelopes recebidos, tendo verificado suas inviolabilidades. A seguir, a presidente da CPL abriu o envelope com a documentação com vistas à habilitação. Conferida a documentação, verificou que a documentação apresentada estava de acordo com o exigido no Edital. Assim, os presentes rubricaram as documentações e a licitante foi declarada habilitada ao processo. A Presidente da CPL indagou à licitante presente sobre a intenção de apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e esta abdicou ao seu direito, afirmando que nada havia que objetivasse recursos quanto a esta fase. Assim sendo, a Presidente da CPL declarou encerrada a fase de habilitação deste certame e passará a seguir para a fase de análise da proposta de preço. Uberlândia-MG, 21 de dezembro de 2018.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Alexandre Ferreira da Silva Paiva; Leandro Silva Magalhães; Mayara Rezende Nascimento

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/712.049-2	J163724010377	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO

Lauren Berlant



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

CARLA BACELLAR DE MELO MACEDO, brasileira, administradora, casada, regime de bens comunhão parcial, nascida em 12/03/1983, residente e domiciliada à Rua Professora Bartira Mourão, nº. 331 /apto 101, bl. 01, Bairro Buritis, em Belo Horizonte - CEP: 30.492-025, portadora da Carteira de Identidade nº 11.718.817-7 expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 053.795.147-40,

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO, brasileiro, casado, regime de bens comunhão parcial, engenheiro, nascido em 29/09/1981, residente e domiciliado à Rua Professora Bartira Mourão, nº. 331 / apto 101, bl. 01, Bairro Buritis, em Belo Horizonte - CEP: 30.492-025, portador da Carteira de Identidade nº 35.196.735-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 052.027.306-08.

Únicos sócios da empresa denominada "TOTALCAD LTDA - ME", inscrita no CNPJ 20.276.355/0001-15, regularmente registrada na JUCEMG, sob NIRE nº 31210236529 em 19/09/2014, têm, entre si, juntos e contratado, via do presente e na melhor forma de direito, alterar o instrumento que os rege em sociedade, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sede da sociedade, que era na Rua da Bahia, nº 905 – Sala 1704, Bairro Centro, CEP 30.160-011 – BELO HORIZONTE/MG, passa, doravante, a ser na Rua Bernardo Guimarães, nº 2717 – Sala 1102, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-085 – BELO HORIZONTE/MG.

SEGUNDA ALTERAÇÃO - OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade e a atividade de operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, bem como suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis ou não customizáveis, locação de software, teleatendimento, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, marketing direto, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, reestruturação e mapeamento de rotas de leituras de energia elétrica, serviços de cadastramento e contagem de postes e lâmpadas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia, comunicação, materiais elétricos e de artigos de iluminação, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e de estações e redes de telecomunicações e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.





As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Face às alterações anunciadas, decidem os sócios consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TOTALCAD LTDA - ME
CNPJ: 20.276.355/0001-15

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada denomina-se "**TOTALCAD LTDA-ME**" e tem sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 2717 – Sala 1102, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-085 – BELO HORIZONTE/MG, podendo abrir filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade e a atividade de operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, bem como suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis ou não customizáveis, locação de software, teleatendimento, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, marketing direto, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, reestruturação e mapeamento de rotas de leituras de energia elétrica, serviços de cadastramento e contagem de postes e lâmpadas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados e serviços de hospedagem na internet, treinamento em informática, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia, comunicação, materiais elétricos e de artigos de iluminação, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de engenharia, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e de estações e redes de telecomunicações e de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo o seu início na data do registro deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente no país, ficando assim a sua distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
CARLA BACELLAR DE MELO MACEDO	320.000	R\$ 320.000,00	40,00
FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO	480.000	R\$ 480.000,00	60,00
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100,00

§ **PRIMEIRO:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ **SEGUNDO:** Todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.





CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(o).já qualificados exercendo o cargo de Sócio - Administrador que assinarão em conjunto ou isoladamente, ficando assim dispensados de apresentar caução para sua gestão.

§ **PRIMEIRO:** Nos casos de procurações Ad Judicia e Ad Negocia, assinaturas de cheques, operações financeiras, empréstimos, notas promissórias, penhores, letras de câmbio alienação de imóveis e representações perante os órgãos públicos, a sociedade será representada pelos Sócios-Administradores, que assinarão em conjunto ou isoladamente, estando sob pena de nulidade os documentos acima assinados, sem observância deste parágrafo.

§ **SEGUNDO:** Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como avais, fianças, endossos e assemelhados de mero favor pessoal.

§ **TERCEIRO:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ **QUARTO:** Compete aos administradores, cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais deste instrumento, tendo para tanto, poderes que a lei outorga assegurar o pleno funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investidos das faculdades que ora lhes são atribuídas: transigir, acordar, renunciar, confessar dívidas ou firmar compromissos.

§ **QUINTO:** Os sócios quando lhe convierem, poderão entre si promover e/ou nomear procuradores que os auxiliem e/ou substituam na administração da empresa, com poderes que os julgar necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DA RETIRADA PRO-LABORE

O Sócio – Administrador **FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO**, terá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, e convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro de cada período, quando será levantado o Balanço Patrimonial e demonstração de Resultados do exercício, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social de cada sócio conforme previsto no Art.1.007 do Código civil (Lei 10.406/2002) ou mantidos em reservas de lucros, mediante simples deliberação. Poderá a sociedade, a critério da diretoria, levantar balanços intermediários, a fim de apurar o andamento do período, dando-lhes a destinação que melhor convier aos interesses da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, respeitadas as disposições da legislação aplicável.



CLÁUSULA NONA: DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas sociais, inclusive relacionadas com exclusão de sócios, alterações de normas estatutárias ou transformações da empresa em outro tipo de sociedade serão resolvidos em reunião, prevalecendo as decisões da maioria do capital social e as decisões tomadas obrigarão os ausentes a segui-las desde que tenham sido regularmente convocados, por carta ou aviso de registro postal. As alterações contratuais resultantes poderão ser levadas a registro no órgão competente e prevalecerão para quaisquer efeitos civis e comerciais, mesmo sem contar com a anuência de todos os quotistas desde que, representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de sócio. O sócio remanescente terá um prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento ou interdição do sócio para decidir se aceita ou não os herdeiros, sucessores ou curadores no quadro societário. Optando pela não permanência dos mesmos na sociedade, será levantado balanço através do qual será apurado o valor patrimonial das quotas do sócio falecido ou interditado, sendo o valor das mesmas pagas aos sucessores ou curadores em 12 (doze) parcelas mensais, e consecutivas, sem juros e corrigidas, sendo a primeira paga em 30 (trinta) dias após o levantamento do respectivo balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALIENAÇÃO

Pretendendo qualquer quotista alienar suas quotas, deverá prestar ciência prévia ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito para lhe(s) assegurar o direito da preferência na transmissão que deverá ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ ÚNICO: Ocorrendo oferta de venda de cotas por mais de um sócio, e não podendo a sociedade adquiri-las, a compra se fará por divisão proporcional entre os ofertantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, onde deverão ser resolvidas as questões dele emergentes e propostas, todas as ações dele oriundas, preterindo os demais por privilegiados que sejam.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.



TOTALCAD LTDA - ME
5ª Alteração Contratual

CNPJ: 20.276.355/0001-15
NIRE: 31210236529

Belo Horizonte 27 de Dezembro de 2016.



**CARLA BACELLAR DE MELO
MACEDO**

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6194447 em 10/01/2017 da Empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire 31210236529 e protocolo 167120492 - 28/12/2016. Autenticação: 6D1823689A67C1F133FE46A18F8ED3D4CBBCE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/712.049-2 e o código de segurança zyaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/712.049-2	J163724010377	28/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
053.795.147-40	CARLA BACELLAR DE MELO MACEDO

(Assinatura manuscrita)

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6194447 em 10/01/2017 da Empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire 31210236529 e protocolo 167120492 - 28/12/2016. Autenticação: 6D1823689A67C1F133FE46A18F8ED3D4CBBCE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/712.049-2 e o código de segurança zyaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Assinaturas manuscritas)



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOTALCAD LTDA - ME, de nire 3121023652-9 e protocolado sob o número 16/712.049-2 em 28/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6194447, em 10/01/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
052.027.306-08	FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO
053.795.147-40	CARLA BACELLAR DE MELO MACEDO

Belo Horizonte. Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6194447 em 10/01/2017 da Empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire 31210236529 e protocolo 167120492 - 28/12/2016. Autenticação: 6D1823689A67C1F133FE46A18F8ED3D4CBBCE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/712.049-2 e o código de segurança zyaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Assinaturas manuscritas)

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6194447 em 10/01/2017 da Empresa TOTALCAD LTDA - ME, Nire 31210236529 e protocolo 167120492 - 28/12/2016. Autenticação: 6D1823689A67C1F133FE46A18F8ED3D4CBBCE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/712.049-2 e o código de segurança zyaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.276.355/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2012	
NOME EMPRESARIAL TOTALCAD LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBALCAD				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BERNARDO GUIMARAES		NÚMERO 2717		COMPLEMENTO SALA 1102	
CEP 30.140-085	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURA@TRMOURA.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-6064			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 10:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº
112
Visto
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.276.355/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2012	
NOME EMPRESARIAL TOTALCAD LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BERNARDO GUIMARAES		NÚMERO 2717		COMPLEMENTO SALA 1102	
CEP 30.140-085	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOURA@TRMOURA.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-6064			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 10:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[assinatura]
[assinatura]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.951.778/001-5		CNPJ / CPF 20.276.355/0001-15	DATA DE INÍCIO 26/11/2012	DATA EMISSÃO 13/12/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL TOTALCAD LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) GLOBALCAD				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 40	REGIONAL CENTRO-SUL	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA BERNARDO GUIMARAES		NÚMERO 2717	COMPLEMENTO SALA 1102	
BAIRRO / DISTRITO SANTO AGOSTINHO	CEP 30140-085	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 052.027.306-08	NOME DO RESPONSÁVEL FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 620150100 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA				


CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3314-7/02-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4221-9/03-00	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/05-00	MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4329-1/04-00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4747-3/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754-7/03-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
6202-3/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6209-1/00-00	SUporte TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/01-00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7319-0/03-00	MARKETING DIRETO
7490-1/04-00	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7732-2/01-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
8211-3/00-00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99-00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220-2/00-02	SERVIÇOS PRESTADOS POR CENTRAL DE TELEMARKETING PARA ATENDIMENTO REMOTO
8299-7/01-00	MEDICINA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8599-6/03-00	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4221-9/02-00	CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.737.041/2018**
Emitida em: **05/12/2018** requerida às **17:53:38**

Número de Controle: **ABCLKIMHLK**
Validade: **04/01/2019**

Nome: **TOTALCAD LTDA**
CNPJ: **20.276.355.0001.15**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA, <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

Certidão de Débitos nº: **10.737.045/2018**
Emitida em: **05/12/2018** requerida às **17:54:21**

Número de Controle: **ABCHKNIMIL**
Validade: **04/01/2019**

Nome: **TOTALCAD LTDA**
CNPJ: **20.276.355.0001.15**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

CERTIDÃO GRATUITA <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Folha nº

129

Visto

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002576193.00-56

CPF/CNPJ: 20.276.355/0001-15

NOME/NOME EMPRESARIAL: TOTALCAD LTDA

NOME FANTASIA: GLOBALCAD

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 17/06/2015

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 17/06/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30140085

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

LOGRADOURO: RUA BERNARDO GUIMARAES

NUMERO: 2717

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 1102

EMITIDO EM

13/12/2018 10:53:07

8

129

129

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

Folha nº

Visto

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/12/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/03/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: TOTALCAD LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002576193.00-56

CNPJ/CPF: 20.276.355/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BERNARDO GUIMARAES

NÚMERO: 2717

COMPLEMENTO: SALA 1102,

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 30140085

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000306377709

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

123

Visto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 20276355/0001-15**Razão Social:** TOTALCAD LTDA**Nome Fantasia:** GLOBALCAD**Endereço:** R BERNARDO GUIMARAES 2717 1102 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2018 a 31/12/2018**Certificação Número:** 2018120204150423153568

Informação obtida em 05/12/2018, às 17:46:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

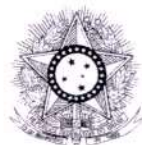
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:40 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **B184.00A3.063A.2AAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTALCAD LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.276.355/0001-15

Certidão nº: 163843072/2018

Expedição: 05/12/2018, às 17:52:02

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T O T A L C A D L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.276.355/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOTAL CAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 05 de Dezembro de 2018 às 17:50

BELO HORIZONTE, 05 de Dezembro de 2018 às 17:50

Código de Autenticação: 1812-0517-5017-0057-6540

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOTAL CAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Dezembro de 2018 às 17:51

BELO HORIZONTE, 05 de Dezembro de 2018 às 17:51

Código de Autenticação: 1812-0517-5125-0676-6471

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

19/04/2018

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2017

TOTALCAD LTDA - ME

20.276.355/0001-15



Pág.: 0001

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

R\$ 1.489.995,45

Passivo Circulante

R\$ 32.360,60

= 46,04

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante (+) Realizável
a Longo Prazo

R\$ 1.689.995,45

Passivo Circulante (+)
Exigível a Longo Prazo

R\$ 32.360,60

= 52,22

Solvência Geral

Ativo Total

R\$ 2.182.995,45

Passivo Circulante (+)
Exigível a Longo Prazo

R\$ 32.360,60

= 67,46

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2018

PEDRO MOURA DA COSTA NEVES

CRC: 105996 / MG - CPF: 061.865.096-21
CONTADOR

Avenida Prudente de Moraes, 44 Sala 803 Cidade Jardim, Belo
Horizonte MG

FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO

CI: 351967357 - SSP/SP CPF: 052.027.306-08
SOCIO / ADMINISTRADOR

Pedro Moura da Costa Neves
Contador - CRC-MG 105996
CPF: 061.865.096-21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

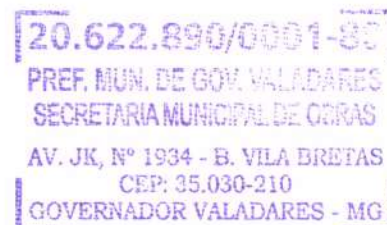
A **Prefeitura Municipal de Governador Valadares**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no. 20.622.890/0001-80, com sede à Av. JK, 1.934, Vila Bretas, Governador Valadares - Minas Gerais, DECLARA, para fins de qualificação técnica, que a empresa **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, estabelecida na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte - MG, presta-nos, desde Maio de 2015, serviço de locação de software para a gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**, bem como outras atividades relacionadas a **Sistemas de Iluminação Pública**. O responsável técnico pelo(s) serviço(s) é o Engenheiro Rodolfo de Sousa Monteiro, CPF 274.677.596-49, CREA-MG 31496/D.

DECLARA, também, que o software atende satisfatoriamente as necessidades do respectivo setor onde está implantado, sendo utilizado para atender a **aproximadamente 29.000 (vinte e nove mil) pontos de iluminação pública** em plenas condições de uso, com o devido cumprimento de prazos, qualidade, quantidades e demais condições contratuais.

Dentre os usuários do software, estão colaboradores da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, colaboradores do CallCenter contratado pela prefeitura para receber as reclamações que os munícipes fazem sobre os ativos de iluminação pública e colaboradores da empresa de engenharia contratada pela prefeitura para prestar serviços de manutenção em campo dos ativos de iluminação pública.

Registramos, ainda, que a empresa **TOTALCAD LTDA** cumpriu fielmente com suas obrigações, cumprindo, satisfatoriamente, todos os prazos, critérios de qualidade, quantidades e demais condições contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Valadares, 30 de Setembro de 2015.



Darly Alves de Souza
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Governador Valadares - MG
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



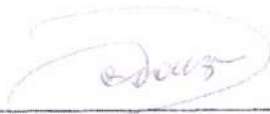
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa contratada **TOTALCAD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.276.355/0001-15, estabelecida na Rua Professora Bartira Mourão, nº331, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte - MG, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Rodolfo de Sousa Monteiro**, CPF 274.677.596-49, CREA-MG 31496/D, executou para a empresa contratante **Prefeitura Municipal de Governador Valadares**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o no. 20.622.890/0001-80, com sede à Av. JK, 1.934, Vila Bretas, Governador Valadares - Minas Gerais, no período de 13/07/2015 a 10/09/2015, a obra/serviço abaixo relacionada:

- Serviço de levantamento em campo dos ativos de Iluminação Pública do município de Governador Valadares - Minas Gerais;
- O serviço consistiu no levantamento das características de 28.885 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco) pontos de Iluminação Pública do município de Governador Valadares - Minas Gerais.
- Para cada poste de Iluminação Pública, a contratada registrou suas coordenadas geográficas com precisão de até 8m, foto panorâmica, tipo do poste, material do poste, altura/esforço do poste, número da placa de identificação do poste, nome da via (logradouro), número, bairro, cidade, CEP, conexão física entre postes (linhas conectando postes) e sentido do fluxo de energia.
- Para cada braço e luminária associado a cada poste de Iluminação Pública, a contratada registrou o tipo do braço, posição do braço, tipo de luminária, posição da luminária e tipo do relé (coletivo / individual).
- Para cada lâmpada e reator de Iluminação Pública, a contratada registrou o tipo da lâmpada, potência da lâmpada, coordenadas geográficas da lâmpada (com precisão de até 8m), foto panorâmica, indicação se a lâmpada é medida (sim/não), número de medidor da lâmpada (se medida), indicação se a lâmpada está acesa 24hrs (sim/não), tipo do reator, potência do reator, logradouro, número, bairro, cidade, CEP, endereço obtido via geocodificação reversa em chave do transformador associado.
- Para cada transformador de distribuição, a contratada registrou o proprietário (concessionária / particular), a potência, o número de companhia e o número de chave.

Atestamos ainda que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica, que os serviços foram executados de acordo com os prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Governador Valadares, 02 de Outubro de 2015.



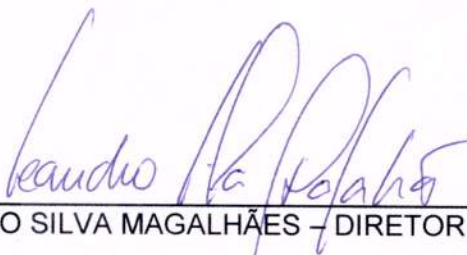
Darly Alves de Souza
Secretário Municipal de Obras

Darly Alves de Souza
Secretário Municipal de Obras

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**

A empresa TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20276355/0001-15, neste ato representada pelo Sr LEANDRO SILVA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº MG 2698059 SSP-MG e do CPF nº 575077406-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2018.



LEANDRO SILVA MAGALHÃES – DIRETOR COMERCIAL

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CONVITE

PROCESSO Nº: 05/2018

MODALIDADE: Convite nº 01/2018

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo

SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, nomeados pelo Ato Administrativo nº 03/2018, **CONVIDA-O** a participar da licitação acima identificada, conforme especificações constantes do instrumento convocatório que segue anexo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA		SESSÃO DE HABILITAÇÃO	
Local		Local	
Prédio Sede do CIDES		Prédio Sede do CIDES	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/12/2018	Até 10h	21/12/2018	A partir de 10h

OBJETO DA LICITAÇÃO

A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, DESPACHO E RECEPÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS SEGUINTE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDES E PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO, QUAIS SEJAM: ARAPORÃ, CACHOEIRA DOURADA, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, PRATA, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

- CONVIDADO: **Totalcad Ltda. - ME**
- CNPJ: 20.276.355/0001-15
- ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães, 2717 - sala 1102 Santo Agostinho – cep:30140-082- BH - MG

Confirmo o recebimento deste convite e do instrumento convocatório, referentes ao processo licitatório citado acima e **DECLARO** neste ato que o não comparecimento no dia e hora referido acima significará meu MANIFESTO DESEJO DE NÃO PARTICIPAR deste processo licitatório.

Uberlândia-MG, 13 de dezembro de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa convidada

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Folha nº
133
Visto






TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.170.032/0001-15



✉ globalcad@globalcad.com.br ☐ www.globalcad.com.br

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS**

Número do processo: (Processo nº 05/2018)

Convite: (Convite nº 01/2018)

A empresa TOTALCAD LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20276355/0001-15, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SILVA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº MG 2698059 SSP-MG e do CPF nº 575077406-68, apresenta e submete à apreciação dessa Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite.

Dados da empresa:

Fornecedor: **TOTALCAD LTDA**

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

CNPJ: **20276355/0001-15**

Inscrição Estadual: **002576193.00-56**

Endereço: **RUA BERNARDO GUIMARÃES, 2717, SL 1102**

Bairro: **SANTO AGOSTINHO**

CEP: **30.140-082**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Estado: **MG**

Telefone: **(31) 99982-9546**

e-mail: leandro.magalhaes@globalcad.com.br

BANCO: **BRASIL**

AG: **3495-9**

C/C: **121579-5**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	PONTOS DE IP	34.830	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIDES conforme especificado no Anexo I deste Convite.	R\$0,24	R\$8.359,20
TOTAL R\$					100,310,40

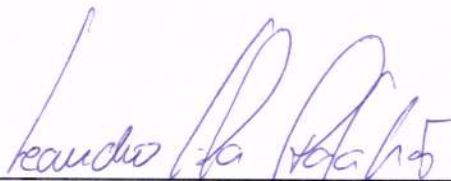
O nosso preço global para o presente Convite é de: R\$100.310,40 (cem mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Convite, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados e/ou dos objetos a serem entregues;
- Recebemos do CIDES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Convite, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2018.



LEANDRO SILVA MAGALHÃES – DIRETOR COMERCIAL

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**Processo 05/2018 - Modalidade: Convite 01/2018****Tipo de Licitação: Menor preço global****Data: 21 de dezembro de 2018****Hora: 10h30**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no prédio sede do CIDES, localizado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, reuniram-se às 11h, em sessão pública a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Erondina Ipólito de Sousa Fernandes e, como membro da comissão, a senhora Laísa Vilela A. Quirino, nomeadas pelo Ato Administrativo nº 03/2018, e como Assessor Jurídico, Dr. Alexandre Ferreira da Silva Paiva. Ainda, na qualidade de ouvinte, a Srta. Mayara Rezende Nascimento. O objetivo foi o de receber, examinar e julgar a proposta de preços relativa ao processo licitatório nº 05/2018, modalidade Convite nº 01/2018, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é a contratação de contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública para atendimento aos Municípios consorciados ao CIDES, nos termos do edital deste processo. Às 11h, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão e, com a presença da licitante Totalcad Ltda., procedeu a abertura do envelope com as propostas de preços e foi verificado que esta estava em conformidade com o exigido no edital, portanto foi declarada classificada ao processo. O preço apresentado foi de R\$0,24 (vinte e quatro centavos de real) para cada ponto identificado na contratação presente, sendo o valor total de R\$100.310,40 (cem mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos). A Presidente da CPL indagou ao licitante presente sobre a apresentação de recursos e esta abdicou de seu direito, declarando que nada há que justifique tal ação. A licitante Totalcad Ltda. foi declarada vencedora do presente certame, cujo valor mensal a ser pago será R\$8.359,20 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). A Presidente da Comissão de Licitações em seguida encaminhará o resultado desta licitação à autoridade competente para adjudicação, homologação e posterior contratação, conforme dita a Lei. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h30 e lavrada a presente ata, que será assinada pela Comissão e licitantes presentes. Uberlândia-MG, 21 de dezembro de 2018.

Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Laísa Vilela A. Quirino, Alexandre Ferreira da Silva Paiva, Paulo da Rocha, Mayara Rezende Nascimento

**Extrato de Publicação do Resultado de Licitação – Processo Licitatório nº 05/2018
- Convite nº 01/2018**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e, com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018, cujo objeto é a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; torna público, para conhecimento de todos interessados, que o referido procedimento teve como vencedor a empresa Totalcad Ltda, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 100.310,40 (cem mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos). Publique-se, registre-se, com o cumprimento das formalidades legais. Erondina Ipólito de Souza Fernandes – Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05/2018

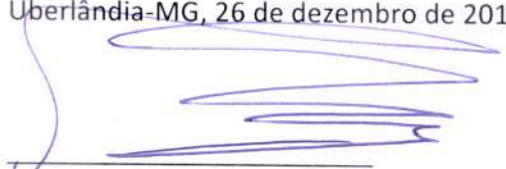
Convite nº 01/2018

Modalidade Convite – Menor preço global

Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em contratar o objeto, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

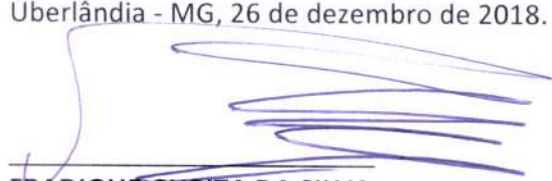
Processo nº 05/2018

Convite nº 01/2018

Modalidade Convite – Menor preço global

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado na Ata de Julgamento do processo acima e de que esse foi conduzido de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, determino a **ADJUDICAÇÃO** do item único do edital à empresa **TOTALCAD LTDA.**, classificada em primeiro lugar.

Uberlândia - MG, 26 de dezembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Número do Processo: 05/2018

Modalidade: Convite nº 01/2018

Data da Homologação: 26/12/2018

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: TOTALCAD LTDA.

Classificação Final: Primeiro lugar

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, por meio do seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, **CONVOCA** a licitante TOTALCAD LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 20.276.355/0001-15, a assinar o contrato referente ao processo licitatório acima discriminado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do presente Termo de Convocação.

Por solicitação formal e justificada da licitante ora convocada e a critério do CIDES, o prazo de convocação constante desse termo poderá ser prorrogado por igual período de tempo.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Recebi em

27, 12, 2018

Nome:

LEANDRO SILVA MACHADO

Assinatura:

Leandro Silva Machado

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto aos órgãos fiscalizadores que o CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, publicou em seu portal na Internet, no endereço eletrônico <http://cides.com.br/licitacoes-2018/> o extrato do contrato a seguir discriminado:

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Cides: Contrato nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Totalcad Ltda., CNPJ nº 20.276.355/0001-15, firmado em 01/01/2019. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara. Base Legal: Lei 8.666/1993, Lei de Licitações. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br . Uberlândia, 01 de janeiro de 2019. Fradique Gurita da Silva – Presidente.	03/01/2019

Informamos, ainda, que as publicações dos documentos acima referidos ficarão disponíveis por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2019.


Ecione Cristina Martins Pedrosa

Secretária Executiva do CIDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Pelo presente instrumento o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Totalcad Ltda.**, estabelecida à Rua Bernardo Guimarães, nº 2717, Conj. 1102, Bairro Santo Agostinho, CNPJ nº 202.763.55/0001-15, pelo seu representante infra-assinado Sr. Leandro Silva Magalhães, CPF nº 575.077.406-68, RG nº 2698059 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 100.310,40 (Cem mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 8.359,20 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1002.2013.33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Convite que originou este Contrato e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Convite que originou este Contrato e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

3.6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.6.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

3.6.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM apurado no período.

3.6.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

3.6.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 3.6.2.

3.6.5. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CIDES.

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. PAGAMENTO:

4.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 100.310,40 (Cem mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), sendo este valor dividido em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 8.359,20 (Oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

4.1.3. O Setor competente do CONTRATANTE terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

4.1.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.1.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.7. O preço referido no item 4.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.1.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.1.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

5.1. Entregar os produtos instalados e em perfeito funcionamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CIDES identificar defeitos de fabricação.

5.3. O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para as Prefeituras Municipais realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e redução da conta de iluminação, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária. OBS: Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

5.4. O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

5.5. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, o CONTRATANTE pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24

(vinte e quatro) horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

5.6. O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associados a cada ponto. Esse requerimento habilita o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

5.7. O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

5.8. O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pelo CONTRATANTE/Prefeituras Municipais para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

5.9. Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

5.10. O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

5.11. O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço sejam obtidas através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

5.12. Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

5.13. O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma oferecer ao contratante condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

5.14. O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse do CONTRATANTE/Prefeituras Municipais ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, o CONTRATANTE/Prefeituras Municipais pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

5.15. A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CIDES, durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o CIDES.

5.15.1. O treinamento acontecerá na sede do CIDES, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, conforme agendamento prévio do CIDES;

5.15.2. Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CIDES;

5.15.3. Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda visita *in loco* à sede do CIDES dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

5.16. Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CIDES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

6.1 - Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer todo pessoal, equipamento e material necessários à execução do objeto, em observâncias às regulamentações atinentes a esses.

6.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

6.1.3. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente.

6.1.4. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.5. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

6.1.6. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos ofertados.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do CONTRATANTE realizar atos de vistoria e fiscalização.

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

7.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

7.4. Fornecer os documentos e informações necessárias à plena execução do objeto contratado.

7.5. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que a execução do objeto se desenvolva sem percalços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto ou de descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos/prestação dos serviços;;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.2. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso e concordância do CONTRATANTE;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

9.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

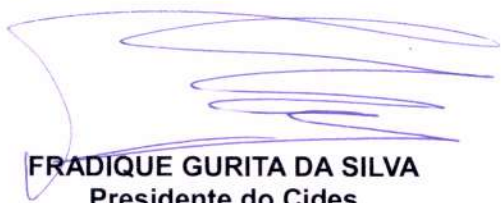
Viste nosso site: www.cides.com.br

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Uberlândia-MG, 01 de janeiro de 2019.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides
CONTRATANTE


TOTALCAD LTDA
CONTRATADA

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Laisa F. Guimaraes

CPF: 809.552.586-34

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Dancione Medeiros Oliveira

CPF: 083.430.916-93



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2412

ESTADO DE MINAS GERAIS AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 - RELATIVO AO PROCESSO Nº. 006/2018 - PP - 001/2018.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII - AMAJE. CNPJ: 22.835.076/0001-70

Contratada: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 46.253.25/0001-50

Objeto: Aquisição de Usina Móvel de Micro pavimento

Prorrogação de Vigência: 31/12/2018 à 31/01/2019

Diamantina, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO FERNANDO ALVES

Publicado por:

Cleide do Socorro Miranda Rodrigues

Código Identificador:DD2C4F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI PORTARIA Nº 01/2019

PORTARIA AMEPI N.º 001/2019.

Dispõe sobre demissão do Secretário Executivo da AMEPI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento no § 5º do art. 44 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica demitido o Sr. José do Rosário Coimbra, do cargo de Secretário Executivo, de livre escolha e demissão do Presidente da AMEPI, com data de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda

Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges

1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano

2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente da AMEPI

Folha nº

159

Visto

Publicado por:

Renata Marques Drumond

Código Identificador:CCB6E598

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE POSSE - DIRETORIA CIDES 2019

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2019, às 14 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES para o exercício 2019, sendo Presidente: **Lindomar Amaro Borges**, prefeito de Indianópolis e Vice-presidente: **Fradique Gurita da Silva**, prefeito de Campina Verde.

Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:

LINDOMAR AMARO BORGES

CPF: 435.100.006-68

Prefeito de Indianópolis

Vice-Presidente:

FRADIQUE GURITA DA SILVA

CPF: 863.833.618-72

Prefeito de Campina Verde

Publicado por:

Laisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:4B6291AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E TOTALCAD LTDA.

Contrato nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Totalcad Ltda., CNPJ nº 20.276.355/0001-15, firmado em 01/01/2019. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara. Base Legal: Lei 8.666/1993, Lei de Licitações. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 01 de janeiro de 2019.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 05/2018
MODALIDADE: Convite nº 01/2018
CONTRATO Nº: 01/2019 – 01/01/2019
TIPO: Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço Contínuo
SOLICITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA

Partes:

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº. 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, neste ato representado por seu Presidente, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado em Campina Verde-MG.

Contratada: Totalcad Ltda., situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.717, Sl. 1102, Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.140-082, Belo Horizonte-MG.

Objeto do contrato: locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação, quais sejam: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara..

Fundamento legal: Processo Licitatório nº 05/2018 – Convite 01/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **Totalcad Ltda.** a iniciar na data de **01 de janeiro de 2019** os serviços referidos no item anterior e nas condições previstas no contrato acima epigrafado.

Uberlândia-MG, 28 de dezembro de 2018.



Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES